

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 094/2021 De 08 de fevereiro de 2021

ALTERA DECRETO 037/2021, MEMBRO SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. nº 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Altera Decreto nº 037/2021, membro Secretário da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canindé de São Francisco – Estado de Sergipe, especificamente aos fundamentos contidos no artigo 180, a composição dos membros que participam da referida Comissão.

Parágrafo único – A presente comissão, será composta por três membros, assim distribuídos: Presidente, Secretário e Membro.

Art. 2º - A Comissão prevista no art. 1º com seu parágrafo único tem como seus membros os servidores a seguir:

PRESIDENTE	SECRETÁRIO	MEMBRO
Claudemarcos de Souza	Jacyanna Manuella Oliveira Vieira Torres	Jenilson Feitoza Gomes
CPF- 684.725.014-34	CPF- 049.823.244-17	CPF- 002.760.825-59
Matrícula – 3869	Matrícula – 99176	Matrícula nº 9322

Art. 3º - Os Membros que compõe a Comissão prevista no art. 1º receberá mensalmente a título de gratificação de participação em Comissão de Trabalhos, amparada pelas Leis Municipais de nº 22 de 2013 de 16 de agosto de 2013, que estabelece o valor do adicional de 70 (setenta) UFP para o presidente e 50 (cinquenta) UFP, para os demais componentes mensalmente em seus vencimentos Básicos.

Art. 4º - O valor da UFP do art. anterior terá como base os dispositivos do Código Tributário do Município, Lei de nº 18/2013 de 02 de Julho de 2013, especificado no art. 6º § 4º da mencionada Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 08 de fevereiro de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>